

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**1. ORIGEM DA DEMANDA:****1.1 Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde**2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:****2.1 Problema/demanda identificado(a)**

O Município de Trindade do Sul/RS necessita promover, em caráter emergencial, a contratação de empresas para o fornecimento de óleo lubrificante, filtros de ar, filtros de combustível e filtros de óleo, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade decorre da insuficiência, inexistência ou iminência de esgotamento do estoque desses insumos, indispensáveis ao funcionamento regular dos veículos utilizados no transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, atendimentos domiciliares, suporte administrativo e demais ações essenciais da rede pública municipal de saúde.

A ausência de contratação imediata poderá acarretar a paralisação ou restrição do uso da frota, comprometendo diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, com prejuízo ao atendimento da população, à logística de deslocamentos e à eficiência administrativa.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

Não Sim (*justifique*): Justifica-se a urgência porque a falta de óleo lubrificante e filtros inviabiliza a manutenção adequada dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, expondo a frota a falhas mecânicas, desgaste prematuro, aumento de quebras e interrupção da prestação dos serviços públicos.

A não contratação imediata poderá ocasionar prejuízos concretos ao interesse público, especialmente no transporte de pacientes, atendimentos da atenção básica, visitas técnicas, deslocamentos para encaminhamentos médicos e demais atividades vinculadas à saúde pública. Assim, a contratação emergencial encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite dispensa de licitação em hipóteses de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público.

2.3 Possíveis soluções (*descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado*):

Alternativas analisadas:

- Utilização de eventual saldo contratual anterior ou ata vigente: alternativa viável apenas se houver instrumento vigente e saldo disponível, o que, no caso concreto, mostra-se inexistente ou insuficiente para atendimento imediato da demanda emergencial.
- Realização de processo licitatório ordinário: embora seja a forma adequada para demandas regulares e previsíveis, mostra-se incompatível com a urgência da situação, em razão do tempo necessário à tramitação processual.
- Aquisição emergencial por dispensa de licitação de fornecedor apto ao fornecimento imediato: alternativa mais adequada, pois assegura atendimento célere da necessidade pública e a continuidade dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Alternativa escolhida: Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de óleo lubrificante, filtros de ar, filtros de combustível e filtros de óleo, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento por item, visando assegurar o suprimento imediato da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 Melhor solução encontrada (*descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público*):



A melhor solução identificada consiste na contratação emergencial de empresa(s) apta(s) a fornecer, de forma imediata e parcelada, os insumos necessários à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo óleo lubrificante e filtros automotivos diversos.

Sob o aspecto técnico, a solução é adequada porque assegura a realização das trocas de óleo e substituição de filtros dentro dos parâmetros recomendados para preservação do desempenho, segurança e vida útil dos veículos, prevenindo panes e indisponibilidade da frota.

Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se proporcional e razoável, pois busca atender necessidade emergencial concreta e temporária, evitando prejuízos maiores decorrentes de danos mecânicos, manutenção corretiva mais onerosa, locomoção prejudicada de pacientes e paralisação de serviços de saúde.

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- as normas legais aplicáveis à contratação pública e ao fornecimento dos insumos automotivos;
- os preços praticados no mercado local e regional;
- a capacidade de fornecimento imediato por parte das empresas;
- a compatibilidade dos produtos com as especificações dos veículos da frota;
- a logística de entrega e a conveniência operacional para a Administração;
- a possibilidade de parcelamento por item, ampliando a competitividade;
- a objetividade na fiscalização do fornecimento e recebimento dos produtos.

2.6 Solução(ões) como um todo:

A solução consiste na contratação emergencial de empresa(s) para fornecimento de insumos destinados à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo, em síntese:

- óleo lubrificante automotivo;
- filtros de ar;
- filtros de combustível;
- filtros de óleo.

O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, mediante requisição do setor competente, observando-se os quantitativos estimados, a compatibilidade com cada veículo e os padrões mínimos de qualidade exigidos

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

Não Não sei Sim (*justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado*): Não se aplica

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (*ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.*)?

Não Sim (*justifique*): _____

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

Sim Não (*justifique*):

Foram considerados os custos decorrentes de eventual indisponibilidade da frota, desgaste prematuro dos motores, falhas mecânicas por ausência de manutenção adequada, aumento de manutenção corretiva, atrasos em deslocamentos e impactos diretos na continuidade dos serviços de saúde.

2.7 Resultados pretendidos:

Com a contratação, espera-se:

- assegurar o fornecimento emergencial dos insumos necessários à manutenção da frota da saúde;
- evitar a paralisação dos veículos utilizados nos serviços públicos de saúde;





- garantir continuidade no transporte de pacientes e no deslocamento das equipes;
- preservar a vida útil dos motores e demais componentes dos veículos;
- reduzir riscos de panes, quebras e gastos com manutenção corretiva;
- conferir resposta célere da Administração à situação emergencial;
- manter a regularidade mínima da prestação dos serviços públicos até a adoção de solução administrativa definitiva.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

Não Sim (*justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato*): Não se aplica

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

Não Sim (*justifique*): Não se aplica

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. A descrição dos itens, quantidade e valor são os constantes na tabela a seguir:

Empresa 1. COMERCIO DE PECAS ARESI LTDA ME		Quant./ Unid.	Valor em R\$	
Item	Descrição:		Unitário	Total
1	Veículo Placa JBG7F70 Óleo lubrificante 5W30 Diesel, marca Lubrax, Veículo Placa JBG7F70 - Até 72 litros – valor de R\$ 3.801,60 Filtro Combustível - 06 unidades – valor de R\$ 2.094,00 Filtro de Ar - 06 unidades – valor de R\$ 443,40 Filtro de Óleo - 06 unidades – valor de R\$ 113,40	01 unidade	R\$ 6.452,40	R\$ 6.452,40
2	Veículo Placa JBM6B52 Óleo lubrificante 5W30 Diesel, marca Lubrax, Veículo Placa JBM6B52 - Até 72 litros – valor de R\$ 3.801,60 Filtro Combustível - 06 unidades – valor unitário de R\$ 2.094,00 Filtro de Ar - 06 unidades – valor de R\$ 36,00 Filtro de Óleo - 06 unidades – valor de R\$ 113,40	01 unidade	R\$ 6.045,00	R\$ 6.045,00
3	Veículo Spin JCQE57 Óleo lubrificante 0W20 Gasolina marca Lubrax, Veículo Spin JCQE57 - Até 24 litros – valor de R\$ 1.224,00 Filtro de Ar - 06 unidades – valor de R\$ 162,00 Filtro de Óleo - 06 unidades – valor de R\$ 78,00	01 unidade	R\$ 1.464,00	R\$ 1.464,00
4	Veículo Placa JBB6F86 Óleo lubrificante 5W40 Gasolina, marca Lubrax, Veículo Placa JBB6F86 - Até 24 litros – valor de R\$ 1.152,00 Filtro Combustível - 06 unidades – valor de R\$ 84,00 Filtro de Ar - 06 unidades – valor de R\$ 144,00 Filtro de Óleo - 06 unidades – valor de R\$ 120,00	01 unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00





5	Veículo Placa JAD8J02 Óleo lubrificante 5W40 Gasolina, marca Lubrax, Veículo Placa JAD8J02 - Até 24 litros – valor de R\$ 1.152,00 Filtro Combustível - 06 unidades – valor de R\$ 84,00 Filtro de Ar - 06 unidades – valor de R\$ 138,00 Filtro de Óleo - 06 unidades – valor de R\$ 102,00	01 unidade	R\$ 1.476,00	R\$ 1.476,00
6	Veículo Placa JAX6F67 Óleo lubrificante 5W40 Gasolina, marca Lubrax, Veículo Placa JAX6F67 - Até 24 litros – valor de R\$ 1.152,00 Filtro Combustível - 06 unidades – valor de R\$ 84,00 Filtro de Ar - 06 unidades – valor de R\$ 144,00 Filtro de Óleo - 06 unidades – valor de R\$ 120,00	01 unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
7	Disco de Freio Veículo Placa JBQ7D190	01 unidade	R\$ 245,00	R\$ 245,00
8	Pastilha de Freio Veículo Placa JBQ7D190	01 unidade	R\$ 359,00	R\$ 359,00
Subtotal Empresa 1			R\$ 19.041,40	
Empresa 2. STREET S DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA			Valor em R\$	
Item	Descrição:	Quant./ Unid.	Unitário	Total
9	Veículo Placa JBQ7D19 Óleo lubrificante 5W30 Diesel, marca Castrol, Veículo Placa JBQ7D19 - Até 72 litros – valor de R\$ 3.448,00 Filtro Combustível - 06 unidades – valor de R\$ 780,00 Filtro de Ar - 06 unidades – valor de R\$ 534,00 Filtro de Óleo - 06 unidades – valor de R\$ 132,00	01 unidade	R\$ 4.894,80	R\$ 4.894,80
10	Veículo Placa JBM6B53 Óleo lubrificante 5W30 Diesel, marca Castrol, Veículo Placa JBM6B53 - Até 72 litros – valor de R\$ 1.149,60 Filtro Combustível - 06 unidades – valor de R\$ 800,00 Filtro de Ar - 06 unidades – valor de R\$ 534,00 Filtro de Óleo - 06 unidades – valor de R\$ 132,00	01 unidade	R\$ 4.919,80	R\$ 4.919,80
11	Óleo lubrificante 15W40 gasolina, marca Castrol G, Veículo KANGO IZA 6C53	24 litros	R\$ 26,80	R\$ 643,20
12	Filtro combustível, Veículo KANGO IZA 6C53	06 unidades	R\$ 14,30	R\$ 85,90
13	Veículo Spin JBR6E48 Óleo lubrificante 0W20 Gasolina marca Lubrax, Veículo Spin JBR6E48 - Até 24 litros – valor de R\$ 1.315,00 Filtro de Ar - 06 unidades – valor de R\$ 168,00 Filtro de Óleo - 06 unidades – valor de R\$ 73,50	01 unidade	R\$ 1.556,70	R\$ 1.556,70
Subtotal Empresa 2			R\$ 12.100,40	
Empresa 3. RR			Valor em R\$	
Item	Descrição:	Quant./ Unid.	Unitário	Total
14	Filtro óleo, Veículo KANGO IZA 6C53	06 unidades	R\$ 18,90	R\$ 113,40
15	Filtro de ar, Veículo KANGO IZA 6C53	06 unidades	R\$ 37,50	R\$ 225,00
Subtotal Empresa 3			R\$ 338,40	
Valor total global de R\$ 31.480,20 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).				

3.2. O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, remetendo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para análise. O valor dos itens foi cotado por preço unitário e julgamento global.

3.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e por requisitos mínimos de habilitação e funcionamento da entidade contratada.





3.4. Quanto ao fornecimento emergencial do óleo lubrificante, filtros de ar, filtros de combustível e filtros de óleo, este será realizado por mais de uma empresa, visto que o objeto será adquirido pelo menor valor por item apresentado, com entrega parcelada, mediante necessidade, aproveitando as peculiaridades do mercado local e regional, com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato, e terá duração de até 03 (três) meses, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Trindade do Sul/RS, para o exercício de 2026, através da dotação orçamentária pertinente.

6. DA FORMA DE ENTREGA:

6.1. A entrega do Óleo lubrificante, filtros de ar, filtros de combustível e filtros de óleo **será PARCELADA, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o prazo máximo de 03 (três) meses.**

6.2. O início da entrega do óleo lubrificante, filtros de ar, filtros de combustível e filtros de óleo deverá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura do contrato pelas Licitantes vencedoras.

6.2.1. As entregas do óleo diesel SD e do óleo diesel S500 deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Setor Responsável.

6.2.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Requisitante.

6.3. O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

6.4. Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação.

6.5. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os óleos lubrificantes, filtros de ar, filtros de combustível e filtros de óleo em desacordo com as especificações e condições do TR, do edital e do instrumento contratual, ficando os fornecedores obrigados a substituir e/ou complementar os itens irregulares, caso os óleos lubrificantes, filtros de ar, filtros de combustível e filtros de óleo sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido.

6.6. Caso a substituição/complementação dos óleos lubrificantes, filtros de ar, filtros de combustível e filtros de óleo não ocorra no prazo estabelecido pela Secretaria requisitante, estará os fornecedores contratados incorrendo em atraso na entrega e sujeitos à aplicação das sanções previstas.

6.7. É de inteira responsabilidade das licitantes vencedoras, ter disponível o produto nas quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante, sendo necessário anotar a data, quantidade e qual produto foi entregue, e assinatura de quem recebeu.

6.8. Caberá as contratadas entregar óleos lubrificantes, filtros de ar, filtros de combustível e filtros de óleo de boa qualidade, atendendo as normativas legais e padrões de qualidade e preço constantes em sua proposta.

6.9. A execução do fornecimento dos óleos lubrificantes, filtros de ar, filtros de combustível e filtros de óleo deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo as licitante contratadas integralmente responsáveis por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

6.10. Os fornecedores contratados deverão fornecer óleos lubrificantes, filtros de ar, filtros de combustível e filtros de óleo produzidos de acordo com as normas pertinentes vigentes, NRs, INMETRO, sendo de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

6.11. Os fornecedores contratados deverão prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados,





relacionados com as características dos óleos lubrificantes, filtros de ar, filtros de combustível e filtros de óleo fornecidos.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1. A futura contratação não resultará em acréscimos significativos na estrutura administrativa, pois a Secretaria requisitante dispõe de meios para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), com apoio do setor competente quando necessário.

7.2. A fiscalização abrangerá a conferência dos itens entregues, da compatibilidade com os veículos, dos prazos, das condições de entrega e do cumprimento das obrigações contratuais.

8. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação pretendida é viável técnica e economicamente, além de adequada ao interesse público, por atender necessidade concreta e urgente relacionada à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A solução proposta mostra-se razoável, proporcional e vantajosa à Administração, pois permite suprimento emergencial de insumos indispensáveis ao funcionamento dos veículos, assegurando continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde e evitando prejuízos à coletividade.

8.3. Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS:

9.1. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrem principalmente do uso, armazenamento e descarte de óleo lubrificante e filtros automotivos usados, exigindo observância da legislação ambiental aplicável.

9.2. A contratada deverá observar, no que couber, as normas ambientais, de segurança e de acondicionamento dos produtos fornecidos.

9.3. A Administração deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados após o uso dos insumos, especialmente óleo lubrificante usado e filtros substituídos, conforme a legislação e procedimentos internos aplicáveis.

10. RISCOS IDENTIFICADOS E MITIGAÇÃO:

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Falta de insumos para manutenção da frota	Alta	Alto	Realizar contratação emergencial imediata e acompanhar consumo/estoque
Atraso no fornecimento	Média	Alto	Exigir capacidade de entrega imediata e prever sanções contratuais
Fornecimento de produto incompatível com os veículos	Média	Alto	Exigir especificações técnicas claras e conferência no recebimento
Fornecimento de produto de baixa qualidade	Baixa	Alto	Exigir marcas e padrões compatíveis com o mercado e fiscalização
Quantitativo estimado insuficiente	Média	Médio	Dimensionar demanda com base no histórico de consumo e manutenção
Sobrepço na contratação emergencial	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços e justificar vantajosidade
Paralisação de serviços da saúde por indisponibilidade da frota	Alta	Alto	Garantir suprimento contínuo até regularização da contratação definitiva





GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!



11. PARCELAMENTO:

11.1. Recomenda-se o parcelamento do objeto por itens, tendo em vista que a contratação contempla bens distintos, passíveis de fornecimento independente, quais sejam: óleo lubrificante, filtros de ar, filtros de combustível e filtros de óleo.

11.2. O julgamento por item amplia a competitividade, possibilita maior vantajosidade à Administração e não compromete a execução contratual, podendo inclusive resultar na contratação de mais de uma empresa, caso esta solução se mostre mais econômica e eficiente.

Trindade do Sul/RS, 24 de março de 2026.

.....
Secretaria Municipal de Saúde



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS